LEI ORDINÁRIA Nº 350

de 30 de dezembro de 1966

Cria vencimentos para o cargo de Chefe do Serviço de Fazenda do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica criado o vencimento para o cargo de Chefe do Serviço de Fazenda, criado pela Lei nº 339, de e de dezembro de 1966.

Art. 2º.. *O vencimento de que trata o art. Anterior será de Cr$ 156.000,00, mensal.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em